



Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
Celso Luiz Marinho Lisboa

Vice Prefeita

Maria de Lourdes do Nascimento

Chefe de Gabinete

Francisco Pinto Ferreira

Controladoria Geral do Município Controlador Geral

Rodolfo Claudio da Silva

Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral

Danilo Moreira Lisboa

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Secretária

Fernanda Karla Xavier Cerino

Secretaria Municipal de Finanças

Secretário

Jailson Percilio de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação

Secretária

Maria Célia Felix Soares

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Secretário

Paulo Nelo de Oliveira

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Secretária Interina

Fernanda Karla Xavier Cerino

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretário

Winston José Pessoa Felix

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Secretário

Walter Lins Firmino do Nascimento

Secretaria Municipal de Saúde

Secretária

Elizabete de Lima Sousa

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretária

Danielle da Silva Araújo

Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica

Diretor Executivo do Fundo Previdência

Jailson Floriano do Nascimento

Instituído pela Lei Municipal N°. 346 de 03 de fevereiro de 2009

Decreto n° 017 de 04 de maio de 2020

PORTARIA

Suplente: Josenildo de Almeida

**PORTARIA NOMEAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL
DO IDOSO 2019-2021****Portaria nº 053/2020-GP, de 21 de maio de 2020.**

O **Prefeito Municipal de Passa e Fica**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Federal nº 8.842, de 1994, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como na Lei Municipal nº 365, de 28 de abril de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, para o mandato de 21 de outubro de 2019 a 21 de novembro de 2021, os Representantes Titulares e Suplentes do Conselho Municipal do Idoso – CMI abaixo listados.

1. REPRESENTANTES DO GOVERNO:**1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Danielle da Silva Araújo

Suplente: Iole Regina Cazuza da Silva

1.2. Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Marcelo Pereira da Silva

Suplente: Marcone Pereira da Silva

1.3. Secretaria Municipal de Educação

Titular: Lurdélia Oliveira Ferreira

Suplente: Maria de Lourdes Soares de Farias

1.4. Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Natália André Pinheiro

Suplente: Janaina dos Santos de Lima Lisboa

1.4. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: João Batista de Almeida

0. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**2.1. Representantes da Igreja Católica**

Titular: Wesley Bezerra de Lima

Suplente: Gabriel Aparecido Viana Feliciano

2.2. Representantes do SINTRAF

Titular: Cláudia dos Santos Oliveira

Suplente: Marcelo Pereira da Silva

2.3. Representantes do Grupo de Idosos

Titular: Antônia Balbino da Silva

Suplente: Antônia Luiz da Silva

2.4. Representantes dos Trabalhadores na Área dos Idosos

Titular: Marilene Gomes de Sousa

Suplente: Nelson Soares Ribeiro

2.5. Representantes dos Serviços e Organizações de Assistência Social

Titular: Maria Núbia Davi de Queiroz

Suplente: Lidiane Nelo da Silva Soares

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CELSO LUIZ MARINHO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 5EC6E1D675A37 - Data/Hora Publicação: 21/05/2020 17:19:02

ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do POSTO LAGOA DANTAS LTDA-EPP, referente ao empenho nº 210019, datado em 10/02/2020 no valor de R\$ 756,50 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), relacionado a Nota Fiscal nº. 1518. O pagamento refere-se ao Fornecimento de Combustíveis para veículo do cadastro Único. O pagamento da citada nota fiscal será feito antecipadamente para que não ocorra o bloqueio no fornecimento de combustíveis para os veículos que realizam busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade social e averiguação cadastral do programa bolsa família, e para que não ocorra prejuízo aos municípios, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, assim sendo, realizado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Passa e Fica/RN, em 21 de maio de 2020

Danielle da Silva Araújo

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 5EC6E23C93D94 - Data/Hora Publicação: 21/05/2020 17:20:50

ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do POSTO LAGOA DANTA LTDA, referente ao empenho nº. 210006, no valor de R\$ 581,78 (Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Oito Centavos), relacionado a Nota Fiscal nº. 0000001511. O pagamento refere-se ao Fornecimento de Combustíveis para veículos da Rede Municipal de Saúde. O pagamento da citada nota fiscal será feito antecipadamente para que não ocorra o bloqueio no fornecimento de combustíveis para os veículos que realizam o transporte de pacientes, e para que não ocorra prejuízo aos municípios, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, assim sendo, realizado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Passa e Fica/RN. 21 de Maio de 2020.

Elizabete de Lima Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 5EC6E2CF71147 - Data/Hora Publicação: 21/05/2020 17:22:21

ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do POSTO LAGOA DANTA LTDA, referente ao empenho nº. 210008, no valor de R\$ 1.500,67 (Um Mil e Quinhentos Reais e Setenta e Sete Centavos), relacionado a Nota Fiscal nº. 0000001509. O pagamento refere-se ao Fornecimento de Combustíveis para veículos da Rede Municipal de Saúde. O pagamento da citada nota fiscal será feito antecipadamente para que não ocorra o bloqueio no fornecimento de combustíveis para os veículos que realizam o transporte de pacientes, e para que não ocorra prejuízo aos municípios, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, assim sendo, realizado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Passa e Fica/RN. 21 de Maio de 2020.

Elizabete de Lima Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 5EC6E30BDBEAC - Data/Hora Publicação: 21/05/2020 17:23:12

AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E CONVAÇÃO 2º COLOCADO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 006/2020

O Pregoeiro do Município de Passa e Fica, torna público o resultado do julgamento do recurso administrativo impetrado pela empresa **WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.474.613/0001-78 e contrarrazões apresentadas pela empresa **PB AMBIENTAL GESTAO DE RESIDUOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 13.992.299/0001-50. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, na alegação das partes, resolve, deferir e julgar

procedente o recurso administrativo apresentado pela empresa **WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.474.613/0001-78 referente aos itens I e II; e decide julgar inabilitada a empresa **PB AMBIENTAL GESTAO DE RESIDUOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 13.992.299/0001-50. Logo, nos termos do art. 4º, XVI e XXIII da Lei nº 10.520/2002, fica convocada a empresa **WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.474.613/0001-78, classificada em 2º lugar para nova sessão pública visando a negociação e abertura da documentação de habilitação, a qual ocorrerá em 25/05/2020 as 08h30min na sede da CPL - sede da Prefeitura - Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Passa e Fica/RN, em 21 de maio de 2020.

Jailson Floriano do Nascimento

Pregoeiro Oficial

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 5EC6E33E32FDA - Data/Hora Publicação: 21/05/2020 17:25:22

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 001/2020 - 2ª CHAMADA RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, nomeada através da Portaria nº 002/2020 – GP, torna público aos interessados o resultado do Credenciamento nº 001/2020, cujo objeto é Credenciamento de taxistas, para prestação de serviços de transporte eventual a serviço da prefeitura municipal de passa e fica, em dias úteis, finais de semana e feriados, mediante demanda no período, através da Secretaria Municipal de Gabinete Civil do município em conformidade com a Lei Municipal nº 381/2011. Declara as seguintes proponentes credenciadas: ANTÔNIO CARLOS BALBINO DA SILVA 03406219403 – ME, inscrito no CNPJ: 26.842.498/0001-23; MÔNICO XAVIER 02933743418 – ME, inscrito no CNPJ: 27.220.226/0001-54; e EDUARDO FIRMINO DA SILVA 4906775391 – ME, inscrito no CNPJ: 33.560.409/0001-11. Demais informações, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme autos constantes no processo.

Passa e Fica/RN, 21 de maio de 2020.

Ivanildo Solano

Presidente da CPL

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 5EC6E40656AB7 - Data/Hora Publicação: 21/05/2020 17:27:25

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Passa e Fica/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado da Chamada Pública nº 001/2020, que teve como vencedores do certame os seguintes produtores/empreendedores rurais/grupos formais: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA REGIÃO AGRESTE E ADJACÊNCIAS DO RN – ASPRAARN, inscrita no CNPJ: 36.055.810/0001-92, vencedora dos itens: 05, 06 e 08 com o valor global R\$ 98.560,00 (noventa e oito mil, quinhentos e sessenta reais) e ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRÃO, inscrita no CNPJ: 08.345.105/0001-94, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 07, 09, 10 e 11 com valor global R\$ 195.080,00 (cento e noventa e cinco mil e oitenta reais). Conforme autos constantes do processo. Publique-se e cumpra-se.

Passa e Fica/RN, em 21 de maio de 2020.

Celso Luiz Marinho Lisboa

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 5EC6E4368656C - Data/Hora Publicação: 21/05/2020 17:28:50



Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

David da Silva Araújo

Vice Presidente

Maria Eliete Ferreira Borges

Primeiro Secretário

Alexandre Alves da Silva

Segundo Secretário

José André

Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e Divulgação Legislativa

Presidente

José André

Relator

Fernando Nogueira

Membro

João Soares de Melo

Comissão de Finanças e Orçamento, Fiscalização Financeira e Controle, Agricultura e Comércio

Presidente

Alexandre Alves da Silva

Relator

Rivaldo Terto

Membro

José André

Comissão de Planejamento Urbano, Obras, Habitação e Serviços Públicos, Assuntos dos Servidores e Segurança

Presidente

Alexandre Alves da Silva

Relator

Diogenis Fonseca Ferreira

Membro

Fernando Nogueira

Comissão de Saúde, Saneamento, Meio Ambiente, Educação e Cultura, Defesa do Consumidor e Direitos Humanos

Presidente

EDSON Pereira Padilha

Relator

Maria Eliete Borges

Membro

Rivaldo Terto

Instituído pela Lei Municipal Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009
Decreto nº 017 de 04 de maio de 2020